



Lei Municipal nº 421/2011

Seropédica, 26 de dezembro de 2011

**ESTABELECE OS LIMITES DA ÁREA DE
ESPECIAL INTERESSE SANITÁRIO E
AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do artigo 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027/97), a seguinte lei:

Art. 1º - A área de Especial interesse sanitário e ambiental do Município de Seropédica, fica restrito ao limite da área licenciada para a Central de Tratamento de Resíduos Sólido de Seropédica, na forma do inciso I do art. 5º da Lei n.º 328/2006.

Art. 2º - Entender-se-á como área limite de interesse sanitário e ambiental, o estabelecido no anexo I do presente projeto de lei, tendo como parâmetro as coordenadas geográficas congruentes com o ordenamento legal, fundamentadas no inciso I, do artigo 5º e no artigo 57, da Lei Municipal nº 328, de 03 de setembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Seropédica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

**ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO**

ANEXO I

O limite geográfico começa no ponto 1 de coordenadas UTM 626006,21 e 7480027,65; segue a nordeste em linha reta numa extensão de aproximadamente 518,06 metros, até o ponto 2 de coordenadas UTM 626389,71 e 7480375,95;

-segue a sudeste, em linha reta numa extensão de aproximadamente 1770,74 metros, até o ponto 3 de coordenadas UTM 627901,07 e 7479453,28;

-segue a sudoeste, em linha reta numa extensão de aproximadamente 1024,31 metros, até o ponto 4 de coordenadas UTM 627310,11 e 7478616,63;



-segue a sudeste, em linha reta numa extensão de aproximadamente 886,22 metros, até o ponto 5 de coordenadas UTM 627955,56 e 7478009,36;

-segue a sudoeste, em linha reta numa extensão de aproximadamente 857,04 metros, até o ponto 6 de coordenadas UTM 627299,80 e 7477457,55;

-segue a noroeste, em linha reta numa extensão de aproximadamente 638,49 metros, até o ponto 7 de coordenadas UTM 626885,70 e 7477943,54;

-segue a nordeste, em linha reta numa extensão de aproximadamente 674,35 metros até o ponto 8 de coordenadas UTM 627225,27 e 7478226,15;

-segue a noroeste, em linha reta numa extensão de aproximadamente 1411,57 metros, até o ponto 9 de coordenadas UTM 626885,70 e 7477943,54;

-segue a sudoeste, em linha reta numa extensão de aproximadamente 167,60 metros, até o ponto 10 de coordenadas UTM 626168,17 e 7479561,21;

-segue a noroeste, em linha reta, numa extensão de aproximadamente 492,33 metros, até o ponto 1, inicial desta descrição;